



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a formação de registro de preços com vista à eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento estimado de água mineral e bebedouro.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com a respectiva demonstração da viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à Lei 14.133/21, ao Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais atos normativos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A administração pública do Município da Estância Turística de Embu das Artes-SP necessita da contratação de empresa para o fornecimento estimado de água mineral e bebedouro para o expediente das dependências das secretarias administrativas e são imprescindíveis para a rotina de trabalho.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações deste ano. Ressalta-se, no entanto, que a falta de previsão não implica em descon sideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

3.1. E o prazo de validade dos produtos, nas data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

3.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.2. A contratada deve entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;

3.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.7. Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

3.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.11. O licitante de Proposta de Valor melhor classificada, deverá enviar a seguinte documentação mínima exigida, junto com a proposta realinhada:

3.11.1. Descrição que demonstre as especificações técnicas dos produtos ofertados, incluindo marca, especificação, quantidade, validade e número do lote juntamente com toda a documentação exigida neste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV e VI, da Lei 14.133/2021)

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Água Mineral – galão 20litros Água Mineral Sem Gás embalada em garrafões de polietileno, com capacidade de 20 litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), vencimento mínimo 06 meses.	Galão	122.000	23,33	2.846.260,00
1.2	Água Mineral – copo 200 ml Água Mineral Sem Gás embalada em copo com 200 ml, caixa com 48 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Caixa	2.500	50,00	125.000,00
1.3	Água Mineral – copo 300 ml Água Mineral Sem Gás embalada em copo com 300 ml, caixa com 48 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Caixa	2.800	54,00	151.200,00
1.4	Água Mineral – garrafa 1,5 litros Água Mineral Sem Gás embalado em garrafa com 1,5 litros, fardos com 06 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Fardo	750	21,50	16.125,00
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.5	Bebedouro de Coluna Tipo: Coluna; Capacidade: 20L; Torneiras: 2; Tipo de Carga: Garrafão; Posição de Carga: Superior; Medidas Mínimas: 28,5cm x 93,0cm x 33,0cm (LxAxP) (as dimensões poderão ter uma variação de até 10%); Temperaturas da água: Gelada, Natural; Capacidade de refrigeração: mínimo de 0.9 l/h. É adequado para gás ecológico: Sim. <i>Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, não remanufaturados, sem uso anterior.</i>	200	81,53	16.306,00	195.672,00
Valor Total Médio do Lote Único			R\$3.334.257,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A quantidade foi estimada em função do consumo anterior desta administração em licitações anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Diante da necessidade da contratação de empresa para o fornecimento estimado de água mineral e bebedouro, observa-se que no mercado há uma solução que pode atender à demanda levantada.

A **primeira solução** consiste na contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório. Essa empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais, conforme a demanda. Os contratos serão realizados com base em registro de preços, garantindo que os materiais sejam fornecidos em quantidade adequada e apenas quando necessário.

A **segunda solução** consiste na contratação de cada departamento adquirir estas matérias de forma individual e utilizar recursos financeiros de suprimentos de fundo como forma de pagamento. Entretanto, tal medida importaria em inúmeras compras mensais com preços de varejo variados.

Diante dos meios encontrados para solucionar a necessidade do fornecimento dos objetos deste ETP, observou-se que a **primeira solução é a mais vantajosa** para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que oferece uma abordagem mais flexível, econômica e eficiente para atender às necessidades da Prefeitura, ao mesmo tempo em que minimiza o risco financeiro.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

6.1. Aspectos Gerais da Aquisição

6.1.1. Processo Licitatório: A contratação da empresa especializada será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade pregão, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais legislações vigentes. A licitação garantirá a seleção da empresa mais qualificada e com a melhor proposta para o fornecimento de materiais e serviços que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. Registro de Preços: Os contratos serão firmados com base em registro de preços, o que permite que a Administração pague apenas pelos materiais efetivamente utilizados. Isso garante flexibilidade e eficiência no gerenciamento dos recursos.

6.1.3. Escopo do Contrato: O contrato especificará detalhadamente os tipos de materiais necessários. A empresa contratada deverá fornecer todos os itens conforme as demandas de cada secretária.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.2. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

6.2.1. Justificativa Técnica:

- a. **Especialização e Expertise:** A contratação de uma empresa especializada garante que os materiais sejam fornecidos por profissionais qualificados. Isso resulta em maior qualidade e eficiência, minimizando problemas.
- b. **Flexibilidade e Ajuste:** A empresa contratada pode adaptar a oferta de materiais conforme a demanda específica de cada departamento, o que é crucial para atender às necessidades variáveis da administração pública.

5.1.2. Justificativa Econômica:

- a. **Redução de Custos Fixos:** A solução elimina a necessidade de aquisição permanente de suprimentos. Esses custos fixos são substituídos por pagamentos baseados no uso real, o que é mais econômico e eficiente.
- b. **Evita Investimentos Iniciais Elevados:** A escolha permite que a administração evite grandes demandas desnecessárias, o que é especialmente vantajoso para orçamentos públicos.

Em suma, a primeira solução proporciona uma abordagem técnica e econômica mais vantajosa ao garantir qualidade na prestação de serviços, ao mesmo tempo em que controla e reduz os custos administrativos e operacionais.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (art. 18, §1º, VIII)

A licitação será em lote único, em virtude dos itens de mesma natureza, como forma de garantir ampla participação de licitantes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

Considerando que as contratações públicas devem buscar soluções positivas para a Administração, pretende-se atingir os resultados a seguir delineados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8.1. Economicidade

8.1.1. Otimização de Custos e integração logística

Com a contratação de empresas especializadas para a execução do objeto deste ETP, pretende-se alcançar excelente relação custo-benefício para o Município, com o oferecimento de soluções mais eficientes e econômicas, além de uma coordenação hábil das atividades de entrega, o que reduz significativamente o tempo e os custos associados a essas etapas do processo, evitando atrasos e retrabalho que poderiam ocorrer com a falta do material.

8.1.2. Prevenção de Desperdícios



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Fornecer estes suprimentos às unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades.

8.1.3. Controle de Orçamento

Garante a manutenção de estoque destes produtos no Almoxarifado Central.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Garantir menor preço de aquisição quando comparado com preços de mercado em lojas de varejo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X)

Não serão necessárias providências a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Além de não existir em andamento, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

Serão adotadas medidas como a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis na produção.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo preliminar, e considerando o objeto a ser licitado, considera-se viável a realização da contratação de empresa para o fornecimento estimado de água mineral e bebedouro, dentre outros, atendendo os preceitos previstos em lei, por meio de licitação na modalidade pregão.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

1.1. OBJETO

Trata-se de Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento Estimado de Água Mineral e Bebedouro para suprir a demanda anual das Secretarias desta Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Água Mineral – galão 20litros Água Mineral Sem Gás embalada em garrafões de polietileno, com capacidade de 20 litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), vencimento mínimo 06 meses.	Galão	122.000	23,33	2.846.260,00
1.2	Água Mineral – copo 200 ml Água Mineral Sem Gás embalada em copo com 200 ml, caixa com 48 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Caixa	2.500	50,00	125.000,00
1.3	Água Mineral – copo 300 ml Água Mineral Sem Gás embalada em copo com 300 ml, caixa com 48 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Caixa	2.800	54,00	151.200,00
1.4	Água Mineral – garrafa 1,5 litros Água Mineral Sem Gás embalado em garrafa com 1,5 litros, fardos com 06 unidades, vencimento mínimo 06 meses.	Fardo	750	21,50	16.125,00
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.5	Bebedouro de Coluna Tipo: Coluna; Capacidade: 20L; Torneiras: 2; Tipo de Carga: Garrafão; Posição de Carga: Superior; Medidas Mínimas: 28,5cm x 93,0cm x 33,0cm (LxAxP) (as dimensões poderão ter uma variação de até 10%); Temperaturas da água: Gelada, Natural; Capacidade de refrigeração: mínimo de 0.9 l/h. É adequado para gás ecológico: Sim.	200	81,53	16.306,00	195.672,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

	<i>Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, não remanufaturados, sem uso anterior.</i>				
Valor Total Médio do Lote Único			R\$3.334.257,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)		

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com prorrogação.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$3.334.257,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujos valores de referência foram obtidos através de análise mercadológica, em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, por meio do PNCP/ via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizado pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores que participaram de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que fazem parte do cadastro desta Prefeitura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

2.1. A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura. O fornecimento de água se faz necessário para atender ao consumo de visitantes, autoridades e dos funcionários desta Prefeitura. A interrupção do fornecimento poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere á qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

3.1. A aquisição de água mineral para atender demanda dos servidores, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a continua reposição deste líquido. A carga diária de trabalho para servidores enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de água durante o período de trabalho, visto que servidores passam o dia desenvolvendo suas atividades laborais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

3.2. Por fim, os itens foram agrupados em apenas um lote, tendo em vista que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si, ademais, o agrupamento em lote único facilita o controle, gestão e fiscalização do contrato e integridade qualitativa do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. E o prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

4.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/serviços que serão entregues;

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços;

4.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.8. Não haverá a exigência de prestação das garantias previstas no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.12. O licitante de Proposta de Valor melhor classificada, deverá enviar a seguinte documentação mínima exigida, junto com a proposta realinhada:

4.12.1. Descrição que demonstre as especificações técnicas dos produtos ofertados, incluindo marca, especificação, quantidade, validade e número do lote juntamente com toda a documentação exigida neste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. A entrega dos produtos será realizada de forma Parcial, semanal, em pequena quantidade, em até 02 (dois) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, em diversos locais situados na zona urbana do Município conforme informado em cada solicitação/autorização.

5.2. A CONTRATADA deverá conceder e instalar os bebedouros sob forma de comodato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento de cada autorização de fornecimento, em diversos locais situados na zona urbana do Município conforme informado em cada solicitação/autorização.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

5.3. A entrega, instalação e funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) concedido(s) em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sendo acompanhada pelo responsável do setor requisitante. Havendo qualquer divergência com a solicitação deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina do setor requisitante do CONTRATANTE.

5.4. O serviço não poderá ficar descoberto devido a problemas no(s) equipamento(s). Neste caso, a CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela realização dos serviços decorrentes da utilização do(s) equipamentos(s) em comodato, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6. Os produtos, ao serem transportados, deverão seguir condições de zelo, manuseio e conservação recomendadas, bem como utilizarão veículos apropriados para esta finalidade, a fim de evitar danos;

5.7. No caso de defeitos ou imperfeições dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da data da nota fiscal na Secretaria Requisitante, após a entrega dos produtos, desde que fornecimento seja considerado de acordo.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços irão onerar de acordo com cada pedido/solicitação, utilizando sua Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Suprimentos